



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

[www.lencoispaulista.sp.gov.br](http://www.lencoispaulista.sp.gov.br)

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de serviços técnicos especializados de realização do diagnóstico social da situação da criança e do adolescente no município de Lençóis Paulista, conforme as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente (CONANDA) publicou a Resolução N° 137, de 21 de janeiro de 2010, que condiciona a utilização dos recursos dos Fundos da Criança e do Adolescente à existência de diagnósticos e planos de ação a serem elaborados pelos Conselhos de Direito em todos os municípios. Esta Resolução afirma em seu Artigo 9º, Inciso II:

*“Art. 9º Cabe ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, em relação aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo das demais atribuições:*

*II - promover a realização periódica de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito de sua competência;”*

2.2. O Governo Federal e o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) elaboraram diversos planos setoriais e temáticos, porém esses planos não conseguem integralizar as políticas e programas para a infância e adolescência nos diversos níveis de governo. Na perspectiva de trabalhar de forma mais integradora, esses órgãos vem elaborando também a Política Nacional e Plano Decenal Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança do Adolescente. As diretrizes e objetivos estratégicos desse Plano já foram aprovados pelo CONANDA em abril de 2011. Para que o Plano Decenal alcance o efeito proposto, é de fundamental importância que a estratégia de planificação em longo prazo seja adotada também em nível municipal.

2.3. Em 4 de dezembro de 2013, o CONANDA publicou a Resolução nº 161, que determina as competências de cada ator social nesse processo de construção coletiva em prol da garantia de direitos humanos de crianças e adolescentes.

2.4. O primeiro passo para formular e/ou readequação a Política Municipal e o Plano Decenal é a realização do levantamento da situação da criança e do adolescente no município



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

[www.lencoispaulista.sp.gov.br](http://www.lencoispaulista.sp.gov.br)

(diagnóstico) que permita conhecer de forma aprofundada o cenário que envolve as políticas públicas de atenção a esse público.

2.5. Tendo em vista que o CONANDA instituiu o prazo de 12 meses, a partir da publicação da Resolução, para elaboração e deliberação do respectivo plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes, é imprescindível que o município inicie, o mais rápido possível, o processo de elaboração do diagnóstico social da situação da criança e do adolescente em nível local.

2.6. É fundamental para toda a população, e em especial aos órgãos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos, bem como às instituições de atendimento à criança e ao adolescente, conhecer a realidade do município, suas fragilidades e potencialidades, para, então propor ações eficazes, efetivas e eficientes no intuito de prevenir e/ou combater as situações de vulnerabilidade e risco ao qual este segmento da população está exposto.

2.7. Por fim, o referido levantamento é de fundamental importância porque os resultados serão avaliados e considerados para a elaboração de políticas públicas adequadas à realidade da criança e do adolescente, deste modo, justifica-se a realização do diagnóstico social da situação da criança e do adolescente no município de Lençóis Paulista.

### **3. DA FORMA DE EXECUÇÃO**

A execução dos serviços necessários para a realização do diagnóstico social da situação da criança e do adolescente no município de Lençóis Paulista deverá considerar os seguintes componentes:

**3.1. Análise da produção do município** – Organização, sistematização e análise documental da produção municipal quanto à formulação de políticas públicas que apresentem interface com a questão da criança e do adolescente, tais como:

- a) Política e Plano Municipal de Educação e documentos do Conselho Municipal de Educação;
- b) Política e Plano Municipal de Saúde e documentos do Conselho Municipal de Saúde;
- c) Política e Plano Municipal de Assistência Social e documentos do Conselho Municipal de Assistência Social;
- d) Política e Plano Municipal de Cultura, esporte e lazer;
- e) Planos municipais setoriais;
- f) Prevenção e erradicação do trabalho infantil;
- g) Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (SINASE);
- h) Convivência Familiar e Comunitária;
- i) Primeira Infância;
- j) Enfrentamento ao uso de substâncias psicoativas;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

[www.lencoispaulista.sp.gov.br](http://www.lencoispaulista.sp.gov.br)

- k) Enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes (caso tenham sido elaborados)
- l) CMDCA – Lei de criação, plano de ação e de prioridades;
- m) Outras leis, decretos e resoluções relacionados ao assunto;
- n) Resultados das Conferências Municipais da Criança e do Adolescente;
- o) Outros Conselhos com interface com a política da criança e do adolescente;
- p) Outros documentos técnicos produzidos pelo ou sobre o município.

**3.2. Entrevistas com os atores do Sistema de Garantia de Direitos** – Realização de entrevistas por meio de questionário semi-estruturado com atores estratégicos dos diversos órgãos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos.

3.2.1. A realização das entrevistas deverá ter como objetivo: aproximar os agentes da proposta do diagnóstico, ouvir a opinião sobre o desempenho das diversas políticas públicas, municipais e estaduais, conhecer as potencialidades e fragilidades do município, coletar as sugestões de prioridades das políticas públicas e definir os indicadores mais relevantes a serem coletados em cada área.

3.2.2. As entrevistas deverão ser realizadas por no mínimo dois pesquisadores, tendo como base um questionário semi-estruturado, com questões abertas e fechadas, previamente aprovado pela Comissão Intersetorial. Caberá ainda à Comissão indicar quais os profissionais que deverão ser entrevistados.

3.2.3. Deverão obrigatoriamente ser entrevistados, no mínimo, os seguintes atores:

- a) Diretora Municipal de Educação, gestores e dirigentes de estabelecimentos de ensino;
- b) Representante da Secretaria Estadual de Educação lotado no município;
- c) Diretor Municipal de Saúde, gestores e dirigentes de unidades de saúde do Município;
- d) Representante da Secretaria Estadual de Saúde lotado no município;
- e) Diretora Municipal de Assistência Social, gestores e dirigentes de programas e serviços da assistência social do município;
- f) Diretor Municipal de Cultura, Diretor Municipal de Esportes e Lazer, gestores e dirigentes de programas e serviços das áreas de cultura e esportes do município;
- g) Juiz da Vara da Infância e Juventude e equipe interprofissional;
- h) Promotor Público, Defensor Público ou advogados designados pela OAB voltados para a área da Infância e Juventude;
- i) Delegados de Polícia;
- j) Dirigentes de entidades da sociedade civil;
- k) Representantes do CMDCA;
- l) Representantes dos conselhos tutelares;
- m) Representantes de outros conselhos setoriais;
- n) Especialistas ou professores universitários que tenham pertinência com o assunto.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

[www.lencoispaulista.sp.gov.br](http://www.lencoispaulista.sp.gov.br)

**3.3. Indicadores secundários** – Coleta, compilação, organização de indicadores secundários de diferentes bases de dados dos órgãos federais, estaduais e municipais (IBGE, DATASUS, INEP, InfoSUAS, entre outros), tais como indicadores de demografia, renda, educação, saúde, assistência social, trabalho, entre outros.

3.3.1. A contratada deverá apresentar proposta de indicadores a serem selecionados à Comissão Intersetorial que definirá, de forma conjunta, os que melhor se aplicam à realidade do município.

3.3.2. Os indicadores deverão ser coletados e apresentados por bairros e agregados pelas regiões do município, na perspectiva da territorialização das informações.

3.3.3. A pesquisa deverá ser feita impreterivelmente por meio dos microdados obtidos nos diferentes institutos e órgãos que coletam e sistematizam os indicadores nacionais, estaduais e municipais.

3.3.4. Deverão ser selecionados e organizados os dados secundários mais relevantes a serem coletados de cada política, uma vez que uma cesta muito extensa de indicadores pode não proporcionar uma análise ser apropriados pelos gestores e conselheiros municipais.

**3.4. Dados primários** – Coleta de campo das informações primárias que ainda não foram sistematizadas ou coletadas.

3.4.1. Os institutos de pesquisa disponibilizam muitos dados nas áreas de demografia, saúde e educação, no entanto, não existem bases ou registros sistematizados de informação acerca dos atendimentos nos serviços de proteção especial destinados ao atendimento das crianças e adolescentes. Para obter essas informações a contratada deverá realizar um levantamento de dados primários no CRAS/CREAS e em outras instituições que tenham pertinência com o assunto.

3.4.2. A contratada deverá também coletar dados das violações de direitos fundamentais contemplados no ECA e registradas nos conselhos tutelares e mapear as ocorrências de atos infracionais registrados pelo Sistema de Segurança Pública (Polícia Militar e Polícia Civil), Sistema Judiciário e Ministério Público.

**3.5. Levantamento da rede de serviços de atendimento à criança e adolescente** – Coleta das informações relevantes de todos os programas, unidades e serviços, públicos e privados, voltados ao atendimento dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes do município. A contratada deverá elaborar instrumental de registro das informações das diversas redes, o qual deverá ser aprovado pela Comissão Intersetorial, que também orientará a coleta junto aos diversos órgãos da Municipalidade.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

[www.lencoispaulista.sp.gov.br](http://www.lencoispaulista.sp.gov.br)

**3.6. Tempo de duração** – As atividades deverão ser iniciadas em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e todo o processo deverá ser concluído no prazo máximo 12 (doze) meses.

### **4. DA METODOLOGIA**

O processo de elaboração do diagnóstico deverá ser conduzido utilizando-se da seguinte metodologia:

4.1. Processo amplamente participativo e transparente, que inclua diretores municipais, gestores, técnicos, profissionais da rede, profissionais dos serviços, conselheiros das políticas sociais, conselheiros municipais, conselheiros tutelares e profissionais do Sistema de Justiça.

4.2. Definição da agenda de trabalho compreendendo: reuniões mensais com a Comissão Intersetorial responsável pelo acompanhamento e aprovação das etapas do trabalho.

4.3. No primeiro encontro deverão ser definidos os eixos do trabalho, ações/atividades, metas, responsabilidades, parcerias, avaliação para composição do diagnóstico, cronograma, entre outros aspectos.

4.4. Prestar assessoria à distância à Comissão Intersetorial nos intervalos dos encontros presenciais, sempre que necessário, no sentido de instrumentalizar e orientar o trabalho.

4.5. Realização de entrevistas com os atores designados pela Comissão Intersetorial.

4.6. Definição e elaboração de questionários e instrumentais aplicáveis para a leitura do cenário/diagnóstico, considerando as fases de elaboração, divulgação, execução e acompanhamento do diagnóstico municipal;

4.7. Finalização do produto, incluindo consulta pública e leitura prévia pelos atores do sistema de justiça (Ministério Público, Poder Judiciário, Defensoria Pública) e dos Conselhos (Direitos, Tutelares, CMDCA e COMAS). Após todo o processo, o diagnóstico será enviado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação e aprovação.

4.8. Encontros para apresentação dos resultados do diagnóstico com representantes da rede de atendimento, secretarias, conselhos, agentes e equipes interprofissionais (interlocutores indicados para a elaboração e acompanhamento de todo o processo) e encontros com a Comissão Intersetorial e com representantes dos Conselhos (CMDCA-COMAS e CTs).

### **5. DOS RESULTADOS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

[www.lencoispaulista.sp.gov.br](http://www.lencoispaulista.sp.gov.br)

5.1. Os documentos a serem produzidos no bojo do diagnóstico deverão contemplar os seguintes aspectos:

- a) Análise dos indicadores primários e secundários, por bairros e regiões do município, conforme orientações da Comissão Intersectorial;
- b) Avaliação da capacidade institucional dos órgãos municipais e da produção do Município;
- c) Avaliação do desempenho das políticas públicas;
- d) Avaliação da taxa de cobertura dos programas, unidades e serviços municipais, públicos e privados;
- e) Sistematização da opinião dos diversos atores entrevistados: potencialidades, fragilidades do município e sugestões de prioridades das políticas públicas;
- f) Relatórios parciais das ações realizadas nas diferentes fases de elaboração do diagnóstico;
- g) Relatório final com as indicações e recomendações para a elaboração e/ou readequação da Política e do Plano Decenal Municipal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

5.2. O relatório final deverá ser apresentado em duas versões: uma completa, com os dados totais, e outra versão simplificada, de acordo com as orientações da Comissão Intersectorial. A versão completa deverá conter, no mínimo:

- a) Gráficos, tabelas e infográficos e ter um projeto gráfico específico, que facilite a compreensão dos diferentes públicos;
- b) Georreferenciamento dos programas, unidades de atendimento e serviços voltados para o atendimento dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes;
- c) Indicação de *site* eletrônico integrado ao “Google Maps”, para geolocalização ou geocodificação de todos os equipamentos públicos e privados do município, com a exibição da descrição do serviço e de todos os dados complementares que forem necessários para a completa identificação das unidades e dos serviços oferecidos pelas mesmas, de modo a facilitar as consultas;
- d) Permitir a busca de informações por região, distritos ou bairros e área de interesse como Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Lazer e outros serviços públicos de relevância;
- e) O sistema deve conter um ambiente de administração com *login* e senha para atualização das informações e cadastro de novos equipamentos pela Prefeitura;
- f) Todos os dados e recursos utilizados nos levantamentos e entrevistas deverão fazer parte da versão completa;
- g) O georreferenciamento deverá ser dividido/separado por camadas e por recursos, permitindo a diversidade das consultas a serem realizadas;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

[www.lencoispaulista.sp.gov.br](http://www.lencoispaulista.sp.gov.br)

- h) Todos os indicadores constantes no georreferenciamento deverão estar desagregados por territórios ou não, facilitando o cruzamento das pesquisas;
- i) Deverá ser possível a detecção e localização de determinados problemas que forem tema dos levantamentos e estudos, para a tomada rápida de decisões e ações por parte da Administração Municipal;
- j) Deverá possuir a geoespacialização de todos os serviços públicos e privados que possuem tangência com a criança e adolescente;
- k) Todos os dados inseridos deverão ser realizados em camadas, cada qual na sua respectiva camada.

5.3. Todos os documentos e relatórios deverão serem entregues em meio magnético através de arquivos abertos, sem travas de segurança ou senhas, e totalmente editáveis. Todos os resultados, relatórios, gráficos ou qualquer outra informação será exclusivamente de propriedade da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista.

5.4. Dos direitos e responsabilidades da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista:

- a) A Prefeitura ficará responsável pela disponibilização de um servidor para hospedagem do sistema com banco de dados integrado e gerenciamento;
- b) Toda produção deverá antes ser autorizada pela Diretoria de Tecnologia da Informação da Prefeitura, para verificação das possibilidades e necessidades de adequação nas suas estruturas para comportar a entrega das informações;
- c) Durante todo o processo de levantamento de informações e produção, todos os recursos que forem utilizados deverão também receber a autorização da Diretoria de TI da Prefeitura;
- d) Todas as informações serão de propriedade da Prefeitura Municipal, podendo esta fazer uso irrestrito para o desenvolvimento de suas atribuições e atividades correlatas;
- e) Todas as documentações, relatórios, gráficos, sistemas, georreferenciamento e/ou qualquer outro produto entregue deverá necessariamente ser submetido à aprovação da Diretoria de Tecnologia para verificação e indicação das soluções ideais.

## **6. DAS RESPONSABILIDADES**

6.1. A empresa contratada ficará responsável por:

- a) Contratação de técnicos capacitados e outros profissionais necessários para a realização dos trabalhos, devendo disponibilizar no mínimo um(a) assistente social para acompanhamento dos trabalhos;
- b) Disponibilizar pesquisadores e entrevistadores treinados e capacitados, em número suficiente para a execução dos trabalhos no prazo previsto, e devidamente identificados com crachá;
- c) Fornecer uniformes de EPIs para seus funcionários;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

[www.lencoispaulista.sp.gov.br](http://www.lencoispaulista.sp.gov.br)

- d) Arcar com os custos incidentes relativos aos tributos e impostos fiscais ou previdenciários bem como obrigações trabalhistas e securitárias envolvidas;
- e) Despesas com locomoção, alimentação e hospedagem dos seus profissionais;
- f) Fornecer todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços;
- g) Cumprir o agendamento programado para a realização dos trabalhos.

6.2. De acordo com as necessidades, poderá ser exigido que algumas atividades sejam desenvolvidas no período noturno e ou aos sábados, domingos e feriados, ficando a contratada obrigada a realizá-las sem qualquer custo adicional para a Municipalidade.

6.3. A contratada compromete-se em não revelar ou divulgar a terceiros, por quaisquer meios, informações obtidas em decorrência da realização dos serviços contratados, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista.

### 7. DO CRONOGRAMA

Atividades/Meses	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Elaboração de Plano de Trabalho	X											
Coleta de dados primários e secundários		X	X	X	X	X						
Levantamento dos programas, projetos, serviços de atendimento à criança e adolescente para o geoprocessamento		X	X	X								
Desenvolvimento do geoprocessamento					X	X	X					
Realização de entrevistas			X	X	X	X						
Análise dos dados coletados e entrevistas realizadas					X	X	X	X	X			
Compilação dos dados e indicadores secundários							X	X	X			
Realização de consulta pública para a leitura do diagnóstico										X		
Elaboração e entrega do Relatório Final											X	X

Lençóis Paulista, 06 de maio de 2015

ELISABETH ORTADO ATHANÁSIO  
Diretoria de Assistência e Promoção Social